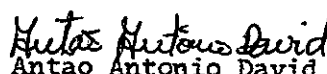


CONCEDE REAJUSTE E FIXA PISO SALARIAL

ANTÃO ANTONIO DAVID, Prefeito Municipal de Anitápolis
faço saber a todos os habitantes do Município, que a
Câmara de Vereadores aprovou, e eu sanciono a presen-
te Lei:

- Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal de Anitápolis, autorizado a conceder aumento salarial aos Servidores do Município.
- Art. 2º - Estabelece o percentual de 15% (quinze por cento) como aumento de salários, o vencimento para todos os servidores Municipais à partir de 01 de setembro de corrente exercício.
- Art. 3º - Fica estabelecido como piso salarial digo municipal, para fixação de salários e vencimentos do quadro de pessoal da Prefeitura, a importância/ de Cr\$ 12.112,62 (doze mil, cento e doze cruzeiros e sessenta e dois centavos), à partir de 01 de setembro do corrente ano.
- Parágrafo Único - Fica estabelecido que os servidores beneficiados com o percentual de majoração definido no Artigo 1º não atinjam o piso salarial definido neste artigo, terão seus salários reajustados até o limite fixado.
- Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Anitápolis, em 26 de setembro de 1.990


Antao Antonio David
PREFEITO MUNICIPAL

Esta Lei foi registrada e publicada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Anitápolis em 27 de setembro de 1.990.


Celio de Almeida Coelho
SECRETÁRIO